

Secção de Expediente Geral

D E L I B E R A Ç Ã O

Serviço responsável pela execução da deliberação | Divisão do Desporto

Deliberação de | 2010.10.06

Epígrafe | **Ponto 8.4.**

Proposta de Regulamento de Cedência e Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

Texto | Considerando a alteração da legislação em matéria de segurança, mais concretamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, foi necessário adequar o Regulamento de Cedência e Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria em vigor, nomeadamente no que se refere à lotação dos espaços de uso público (balneários e planos de água) e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, que consagra o Novo Regime Jurídico das Instalações Desportivas, procedendo à revogação do Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro.

Assim, para que o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria cumpra os requisitos legais serão implementadas um conjunto de medidas que implicam uma redução das vagas disponíveis por pista e conseqüentemente um prejuízo financeiro para as entidades utilizadoras, designadamente os Clubes e CML. Para minorar este impacto, é inevitável proceder-se a uma redução dos preços por pista, ao nível da formação desportiva, constantes na tabela de preços anexa ao presente regulamento.

Face ao exposto, foi presente pelo Senhor Vereador António Martinho, sob proposta da Leirisport, EM, a Proposta de Regulamento de Cedência e Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria abaixo transcrita:

«Proposta de REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece as normas gerais e as condições de cedência e de utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e inclui as seguintes instalações:

- Uma Piscina de 25,00 m x 17,40 m de 1,10m de profundidade, situada a nascente do Complexo, designada por **Piscina de Formação Desportiva** vocacionada para a formação desportiva da nataçao e para o lazer, apresentando temperaturas que se situam entre os 28 e os 30 graus centígrados, dispendo de 8 pistas de 25,00 m de comprimento ou em alternativa de 10 pistas de 17,40 m de comprimento.
- Uma Piscina de 25,00 m x 17,40 m de 2,00 m de profundidade, situada a Poente do Complexo, designada por **Piscina de Competiçao** vocacionada para a aprendizagem e treino da nataçao desportiva, para a competiçao de nataçao e utilizaçao subsidiária para o lazer, apresentando temperaturas que se situam entre os 24 e os 27 graus centígrados, dispendo de 8 pistas de 25 metros de comprimento.

- Uma Piscina de 17,40 m X 5,00 m de 0,90 m de profundidade média situada a norte da Piscina A, designada por **Piscina Infantil** com profundidade progressiva compreendida entre os 0,30 m e 1,20 m vocacionada para a adaptação ao meio aquático de crianças entre a idade de aquisição da marcha e os 6 anos, apresentando temperaturas que se situam entre os 29 e os 30 graus centígrados, dispo de duas pistas de 17,40 m de comprimento ou duas áreas de aproximadamente 42 m².
- Zonas de serviços de apoio constituídas por Recepção, Balneário Masculino, Balneário Infantil, Balneário Feminino e WC's, Lava-pés e Posto de primeiros socorros.
- Zonas de apoio complementar constituídas por Secretaria, Sala de Direcção, Sala de Administração, Bar, Gabinetes de Trabalho, Sala de Exercício, Ginásio de Fitness, Espaço Mais Leiria, Galeria, Bancada Piscina Competição, Bancada Piscina Formação Desportiva, Restaurante, Sala de refeições e balneários para funcionários, Loja, Ludoteca, Espaço infantil exterior e Arrecadações.
- Zona Técnica, situada entre as duas piscinas, e por cima desta e dos balneários onde se encontra o equipamento de tratamento e aquecimento do ar e da água.

Artigo 2.º

Gestão, administração e manutenção

1. A LEIRISPORT, EM é a entidade responsável pela gestão, administração e manutenção do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, adiante designada por Complexo.
2. A LEIRISPORT, EM nomeará o director técnico da instalação desportiva, procedendo à sua inscrição no Instituto do Desporto de Portugal e no órgão municipal competente, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro e no Decreto-lei n.º 141/2009 de 14 de Junho.
3. O Director Técnico desempenhará as suas funções de acordo com o disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro.

II – UTILIZAÇÃO

Artigo 3.º

Âmbito da utilização

O Complexo Municipal de Piscinas de Leiria destina-se prioritariamente a ser utilizado para os seguintes tipos de actividade:

Piscina de Formação Desportiva

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
3. Actividades de formação e preparação para a competição da natação de crianças e jovens até aos 14 anos devidamente enquadrados por técnicos;
4. Actividades de formação de jovens a partir dos 15 anos e adultos devidamente enquadrados por técnicos;
5. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por técnicos;
6. Actividade Livre;
7. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;

8. Eventos desportivos no âmbito da formação desportiva e profissional;
9. Eventos desportivos no âmbito do lazer e actividade física;

Piscina de Competição

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
3. Actividades de treino de nadadores federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;
4. Actividades de formação e preparação para a competição da natação de crianças e jovens até aos 14 anos devidamente enquadrados por técnicos;
5. Actividade Livre;
6. Eventos desportivos no âmbito do rendimento desportivo;
7. Actividades de lazer e manutenção devidamente enquadradas por técnicos;
8. Actividades de formação de jovens a partir dos 15 anos e adultos devidamente enquadrados por técnicos;
9. Eventos desportivos no âmbito do lazer e manutenção da condição física.

Piscina Infantil

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
3. Actividades de Formação de Bebés e Crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos devidamente enquadradas por técnicos;
4. Eventos desportivos no âmbito da Formação vocacionada para Bebés e Crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos devidamente enquadradas por técnicos;
5. Utilização Livre quando existam espaços disponíveis;

Sala de Exercício (Equipada com máquinas para treino de força e equipamentos para treino cardiovascular)

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
3. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos.
4. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por Técnicos;

Ginásio de Fitness (Actividades Fitness de grupo)

1. Actividades promovidas ou apoiadas pela LEIRISPORT, E.M.;
2. Actividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria.
3. Actividades de lazer e manutenção da condição física devidamente enquadradas por técnicos;
4. Actividades de Treino de nadadores Federados na Federação Portuguesa de Natação, devidamente enquadradas por técnicos;

Artigo 4.º

(Prioridade de cedência de espaços dos planos de água)

Na atribuição de cedência de espaços/pistas dos planos de água para actividades regulares respeitar-se-á as seguintes prioridades, por tipo de utilizadores e períodos horários:

Período Horário	Piscina de Competição	Piscina de Formação Desportiva	Piscina Infantil
07H30 – 10H00	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Treino de atletas 3. Escolas 4. ISS 5. Público Livre 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Escolas 3. ISS 4. Público Livre 5. Aulas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Escolas 3. ISS 4. Aulas 5. Público Livre
10H00 – 13H00 15H00 – 17H30	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Escolas 3. ISS 4. Público Livre 5. Treino de atletas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Escolas 3. ISS 4. Público Livre 5. Formação desportiva para crianças até 14 anos 6. Aulas para adultos 	<p>Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.</p>
13H00 – 15H00	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Público Livre 3. Treino de atletas 4. Escolas 5. ISS 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Formação desportiva para crianças até 14 anos 3. Aulas para adultos 4. Público Livre 5. Escolas 6. ISS 	
17H30 – 20H30	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Treino de atletas 3. Formação desportiva para crianças até 14 anos 4. Aulas para adultos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Formação desportiva para crianças até 14 anos 3. Aulas para adultos 4. Público Livre 5. Escolas 6. ISS 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Aulas 3. Escolas 4. ISS 5. Público Livre <p>Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.</p>
20H30 – 22H00	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Treino de atletas 3. Público Livre 4. Formação desportiva para crianças até 14 anos 5. Aulas para adultos 6. Escolas 7. ISS 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Formação desportiva para crianças até 14 anos 3. Aulas para adultos 4. Público Livre 5. Escolas 6. ISS 	
Sábado entre 08H30 e	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Treino de atletas 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Aulas para 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Actividades Leirisport 2. Aulas 3. Escolas

13H00	3. Público Livre 4. Formação desportiva para crianças até 14 anos 5. Aulas para adultos 6. Escolas 7. ISS	crianças até 16 anos 3. Aulas para adultos 4. Público Livre 5. Escolas 6. ISS	4. ISS 5. Público Livre Nota: plano de água destinado exclusivamente à adaptação ao meio aquático para bebés e crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. A actividade livre só poderá ser desenvolvida caso existam espaços disponíveis.
Sábado entre 13H00 e 18H00 Domingo entre 09H00 e 13H00	1. Actividades Leirisport 2. Público Livre 3. Treino de atletas 4. Formação desportiva para crianças até 14 anos 5. Aulas para adultos 6. Escolas 7. ISS	1. Actividades Leirisport 2. Público Livre 3. Formação desportiva para crianças até 14 anos 4. Aulas para adultos 5. Escolas 6. ISS	

- a) No período horário compreendido entre as 17H30 e as 20H30 estabelece-se a prioridade de utilização para formação desportiva de utentes até aos 14 anos. Apenas serão cedidas pistas e parametrizadas actividades para utentes com mais de 14 anos neste período horário se nenhuma entidade utilizadora garantir o desenvolvimento de actividades para utentes até 14 anos.
- b) Entre as 17H30 e as 22H00, só será permitido o desenvolvimento de actividades de hidroginástica, hidrofitness, hidrocombat, etc. a partir do horário das 20H30 nos dias úteis e ao sábado e domingo a partir das 12H00.
- c) Actividades de pólo aquático e natação sincronizada apenas serão permitidas na Piscina de Competição e após as 20H30 nos dias úteis e as 12H00 ao sábado e domingo.
- d) As actividades referidas na alínea anterior só poderão ser desenvolvidas caso não colidam com a tranquilidade, segurança e conforto dos demais utilizadores do plano de água.
- e) Em todos os horários e na piscina de formação desportiva será sempre garantida a disponibilidade mínima de duas pistas para a “actividade livre”, salvo quando aí ocorrerem eventos/competições desportivas.
- f) As prioridades de cedências de espaços a que se referem os números anteriores só serão válidas se as entidades utilizadoras respeitarem o número mínimo de ocupação por espaço/pista de 5 utentes, sem o qual deixarão de ter direito ao espaço.
- g) Após a atribuição de espaços a facturação dos mesmos inicia-se a partir do dia 1 de Setembro, devendo as entidades desistir, por escrito, dos espaços atribuídos até ao dia 1 de Outubro de cada época, sob pena de terem que pagar o espaço até ao final da época desportiva.
- h) A Piscina Infantil destina-se exclusivamente à utilização por crianças desde a idade de aquisição da marcha até aos 6 anos. No desenvolvimento de aulas ou em actividade livre as crianças até aos 3 anos inclusive poderão ser acompanhados por um adulto dentro do plano de água.

- i) O adulto referido na alínea anterior será considerado para efeitos de lotação e deverá ser inscrito como utilizador. No caso da actividade livre, o adulto acompanhante da criança até aos 3 anos inclusive deverá utilizar o seu cartão de utente devidamente carregado para aceder ao plano de água ficando a criança isenta do pagamento da utilização, devendo em todo o caso ser portador do seu cartão de utente devidamente regularizado.

Artigo 5.º

Critérios para atribuição de espaços/pistas

1. A atribuição de pistas às entidades utilizadoras do Complexo far-se-á respeitando os critérios de prioridade e as regras de utilização enunciadas no presente regulamento e, ainda, as seguintes fórmulas matemáticas sempre que se verifique excesso de procura:
 - a) Piscina de Formação Desportiva e Piscina Infantil – a cada entidade corresponderá um coeficiente a aplicar sobre o número de pistas vagas em cada período horário calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Quantidade anual de pistas utilizadas pela entidade} \times 100}{\text{Quantidade total anual de pistas utilizadas}}$$

- b) Piscina de Competição – a Câmara Municipal de Leiria deliberará antes do início de cada época desportiva o número semanal de pistas a serem atribuídas a actividades de treino para competição com direito a isenção de pagamento por parte das entidades utilizadoras. O número de pistas a atribuir a cada uma das entidades utilizadoras será calculado com base num coeficiente a aplicar sobre o número de pistas disponíveis em cada período horário. Este coeficiente será encontrado com base nos seguintes critérios:

Ordem	Designação	Descrição	Coeficiente
1	Enquadramento técnico	Formação de base e nível dos técnicos	0.10
2	Classificações individuais	Classificações individuais obtidas na última época	0.20
3	Classificações colectivas	Classificações colectivas obtidas na última época	0.20
4	Recordes	Recordes nacionais ou regionais obtidos na última época	0.20
5	Ranking FPN	Classificação do clube no ranking da FPN	0.10
6	Atletas seleccionados	N.º de atletas seleccionados a nível nacional ou regional	0.20

1.00

- c) A cada um dos critérios anteriormente referidos corresponde um quadro de desdobramento que pontua cada um dos critérios em função de elementos a fornecer no final de cada época desportiva pela Associação de Natação do Distrito de Leiria, conforme os quadros em anexo ao presente regulamento.

Artigo 6.º

Configuração de espaços/pistas

1. A utilização dos espaços dos planos de água do Complexo far-se-á preferencialmente em regime de “pista”, podendo no entanto nas Piscinas de Formação Desportiva e Infantil, em alguns períodos horários e após solicitação por escrito, ser permitida outra configuração dos espaços de modo a facilitar o desenvolvimento técnico e pedagógico da aprendizagem.
2. As configurações referidas no número anterior são as constantes no quadro infra, estando sujeitas aos números mínimos e máximos de lotação, bem como ao requisito de apenas se aplicarem às pistas adjacentes aos cais dos planos de água.

3. A configuração dos espaços prevista no quadro infra estará condicionada à ocupação total das restantes áreas de pistas afectadas, só podendo ser aplicada quando a cedência das duas pistas se verifique a uma única entidade ou quando duas entidades distintas manifestem por escrito acordo quanto à partilha e configuração do espaço.

Tipo de configuração	Lotação mínima	Lotação máxima
Espaço 5 X 10	5	10
Espaço 5 X 15	7	14

Artigo 7.º

Controlo de lotação e utilização

1. Deverá ser respeitado por todas as entidades as lotações de utilizadores permitidos por pista, com o n.º mínimo de 5 (cinco) e máximo 10 (dez) utentes.
2. Nos restantes espaços de prática deverão ser observadas e respeitadas as lotações máximas instantâneas referidas no artigo 23.º do presente regulamento.
3. A utilização das instalações é objecto de controlo, relativamente à frequência da mesma. Se se verificar que algum grupo ou classe/turma não consegue cumprir o n.º mínimo de ocupação da pista, perderá o direito à sua utilização a favor de outra entidade que o consiga cumprir. Excepcionalmente, pode ser mantida a sua utilização se não houver necessidade de ocupação por outra entidade ou público livre, sob pagamento do preço a 100%, mesmo que se trate de entidade com isenção/redução.
4. A avaliação dos requisitos referidos nos pontos anteriores do presente artigo será feita mensalmente.
5. Os espaços atribuídos à competição não estarão sujeitos ao número mínimo de atletas por pista. No entanto, as taxas de ocupação das pistas poderão servir de critério no processo de atribuição de pistas.
6. Todas as reservas e cobranças de espaço nos planos de águas serão efectuadas com a configuração de pista, tal como consta na atribuição de pistas em vigor.
7. Os pedidos de pista implicam a comunicação à LEIRISPORT, EM da turma a que se destinam, no sentido de ser alterada a parametrização. A utilização de novos espaços solicitados só será possível após a parametrização dos mesmos.
8. Não serão autorizadas as utilizações de pistas livres sem a prévia solicitação (por e-mail, fax ou ofício) das mesmas e sem a sua parametrização.
9. Não serão autorizadas as trocas e/ou cedências de pistas entre entidades utilizadoras sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Para tal, as entidades interessadas devem solicitar a autorização por escrito e com uma antecedência mínima de 72 horas.

Artigo 8.º

Tipos de utentes e controlo de acessos

1. O acesso aos espaços de prática do Complexo apenas será permitido aos utentes devidamente inscritos e na posse do cartão de utente pessoal e intransmissível.
2. O acesso às zonas dos balneários, piscinas, salas de exercício e ginásio efectuar-se-á mediante a validação do utente nos torniquetes de controlo de acessos.
3. A LEIRISPORT, EM emitirá após o processo de inscrição, para cada tipo de utilizador, inscrito em aulas/treino ou utilização livre, um cartão de utente que dará acesso aos

espaços desportivos e de serviços de apoio, após preenchimento de ficha de utilizador, pagamento dos actos administrativos e cumprimento dos demais requisitos obrigatórios por lei.

4. Deverão todos os utentes apresentar a referida identificação sempre que solicitados pelos funcionários da LEIRISPORT, EM, também devidamente identificados.
5. O acesso às instalações pode ser condicionado por zonas ou na sua totalidade sempre que a LEIRISPORT, EM considerar necessário para o bom funcionamento do complexo e/ou das actividades.
6. As crianças utentes com idade igual ou inferior a 7 anos, incluindo aqueles que completem os 8 anos até 31 de Julho de cada época, e os cidadão portadores de deficiência motora ou mental têm a possibilidade de usufruir do acompanhamento de um adulto até aos balneários antes e no final das aulas na piscina.
7. O acompanhamento entre os balneários e o plano de água será obrigatoriamente realizado por auxiliar ou pelo professor responsável pela classe. O professor e/ou o auxiliar será responsável por reunir os alunos à saída dos balneários e os dirigir ordenadamente até ao plano de água. No final da aula, deverá ser realizado o processo inverso, reunião de todos os alunos no cais, com os seus pertences e encaminhamento para os balneários onde serão deixados junto dos pais ou adulto acompanhante.
8. Exceptua-se do número anterior os bebés até 3 anos que, caso os encarregados de educação o solicitem no momento da inscrição, poderão ter dois acompanhantes, sendo nestes casos emitidos dois cartões de acompanhante e cobrado o valor referente aos dois cartões.
9. A presença de um dos pais ou encarregados de educação junto ao plano de água poderá ser autorizada enquanto medida pontual de carácter pedagógico mediante requerimento por parte do clube, onde conste a duração temporal do acompanhamento, o motivo explícito do pedido e a identificação do acompanhante.
10. O adulto acompanhante autorizado no âmbito do número anterior deverá vir obrigatoriamente munido de chinelos para poder circular entre os balneários e o lava-pés.
11. O cartão de acompanhante implica o pagamento de preço de emissão, será nominal e emitido para o utente infantil ou portador de deficiência, ou seja, será um cartão associado ao utente infantil ou portador de deficiência.
12. O cartão de acompanhante deverá ser solicitado no acto de inscrição pelo encarregado de educação do utente infantil ou portador de deficiência, sendo-lhe disponibilizado mediante o pagamento dos custos administrativos.
13. Só será emitido um cartão de acompanhante por utente infantil ou portador de deficiência, que terá validade até 31 de Julho da época a que respeita e que ficará associado ao horário da criança/portador de deficiência.
14. O cartão de acompanhante será o único meio de aceder com os utentes infantis ou portadores de deficiência aos balneários, portanto deverá acompanhar sempre o utente infantil ou portador de deficiência.
15. A autorização de acesso referida no n.º anterior restringe-se aos balneários. O adulto acompanhante deverá deixar o utente acompanhado entregue ao professor e sair

imediatamente para a zona exterior aos balneários. No final da aula, o adulto acompanhante poderá passar de novo para os balneários a fim de acompanhar o utente acompanhado.

16. O cartão de acompanhante não permite a utilização da piscina. Caso o acompanhante pretenda utilizar a piscina em simultâneo com o utente acompanhado, deverá inscrever-se como utente do regime livre.
17. No caso da actividade livre, o adulto acompanhante da criança até aos 3 anos inclusive ou de portador de deficiência sem autonomia mental e/ou motora deverá utilizar o seu cartão de utente devidamente carregado para aceder ao plano de água ficando a criança isenta do pagamento da utilização e do valor da inscrição no sistema de gestão de utentes, devendo a mesma, em todo o caso, ser portador do seu cartão de utente e ter a sua inscrição devidamente regularizada.
18. Quando o utente se esquecer do seu cartão ou do cartão de acompanhante, o utente e o adulto acompanhante deverão dirigir-se ao Espaço Mais Leiria e solicitar a emissão de um documento para poderem passar nos torniquetes. Esta operação poderá demorar alguns minutos e os documentos só serão emitidos se o utente acompanhado tiver toda a sua situação regularizada: mensalidade em dia, atestado médico, cartão de acompanhante emitido, etc.
19. O sistema de controlo de acessos não permitirá o acesso aos utentes que se encontrem nas seguintes situações:
 - Mensalidade atrasada, devendo a mesma ser regularizada até ao dia 10 de cada mês;
 - Tentativa de entrada fora do horário da turma (o sistema só permite a entrada 15 minutos antes da aula e a saída no máximo 30 minutos depois da aula);
 - Utente sem turma;
 - Atestado médico fora do prazo de validade;
 - Cartão não carregado com entradas (no caso do público livre);
 - Pistas lotadas (no caso do público livre);
20. No caso de utentes inscritos simultaneamente na utilização livre e em classes, caso exista mensalidades das aulas em atraso o sistema de controlo de acessos verifica se o utente tem saldo de utilização livre disponível, permitindo o acesso nestas situações. O débito de utilização será efectuado no respectivo saldo.

Artigo 9.º

Processo de inscrição

1. Todos os utentes, independentemente da tipologia de utente, deverão proceder à sua inscrição de utilizador do Complexo Municipal de Piscinas na secretaria, cumprindo os seguintes requisitos:
 - a) Preenchimento completo da ficha de inscrição, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos pais e/ou encarregado de educação no caso de utentes menores de 16 anos.
 - b) Fotografia tipo passe.
2. O processo de inscrição de utilizador implica o pagamento de um valor (conforme tabela de preços) que garanta o suporte dos custos administrativos.

3. A inscrição só será considerada activa quando existirem vagas no horário pretendido pelo utente.
4. Não serão permitidas inscrições de adultos em turmas parametrizadas para crianças até 16 anos.
5. As entidades utilizadoras do Complexo deverão informar de forma explícita e clara os seus utentes que o processo de inscrição implica o pagamento de um valor para os actos administrativos, conforme tabela de preços.
6. As entidades utilizadoras do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria (CMP) obrigam-se a disponibilizar à LEIRISPORT, EM todos os dados referentes aos seus utentes considerados necessários ao sistema de gestão de mensalidades e controlo de acessos.
7. As alterações de horários de utentes, mudanças de turma, de mensalidades, descontos, suspensões de pagamentos ou utilizações, vagas nas turmas, etc., implicam a comunicação prévia à LEIRISPORT, EM com uma antecedência mínima de 48 horas no sentido da parametrização do utente, sob pena de o utente não conseguir aceder ao Complexo.
8. Não serão permitidas parametrizações de turmas em forma de pacote, devendo cada turma corresponder ao horário e dias da semana efectivamente praticados. Os utentes que pretendam frequentar dias e horários diferentes deverão ser inscritos em turmas diferentes.

Artigo 10.º

Modalidades de utilização

1. A cedência de qualquer espaço do Complexo pode ser solicitada pelas entidades e utilizadas nas seguintes modalidades:
 - a) **Utilização regular:** a utilização que abrange um período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva/ano lectivo, podendo estar sujeita a estabelecimento de contrato de cedência.
 - b) **Utilização pontual:** para uma ou várias utilizações sujeitas à disponibilidade de espaço e à taxa de ocupação;
 - c) **Utilização para competições/eventos:** a utilização pelo período de uma competição/evento, deve ser solicitada com a antecedência mínima de 30 dias.
 - d) **Utilização livre:** implica a aquisição e posse do cartão de utente, o pagamento de um preço individual de entrada em regime de bilhete único ou em regime de conjunto de entradas, conforme tabela de preços em vigor.

Artigo 11.º

Pedidos de cedência/reservas/utilização

1. Os pedidos de cedência de espaços e/ou equipamentos existentes no Complexo devem ser dirigidos, por escrito, à LEIRISPORT, EM dentro dos seguintes prazos, de acordo com as modalidades de utilização:

- A. Utilização regular: até ao fim da época desportiva anterior, através do preenchimento de ficha de candidatura própria e eventualmente sujeita a estabelecimento de contrato de cedência ou através de renovação do contrato de cedência.
 - B. Utilização pontual: com a antecedência mínima de 24 horas, através do preenchimento de ficha de candidatura própria ou através de solicitação por fax ou e-mail.
 - C. Os pedidos para competições devem ser feitos até 30 dias antes da competição/evento.
2. Os pedidos de cedência podem ser feitos por qualquer entidade ou grupo de cidadãos, sendo obrigatório em qualquer dos casos no acto de reserva a identificação de um responsável bem como o contacto telefónico, fax, e-mail, morada, fotocópia do bilhete de identidade e número de identificação fiscal.
 3. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.
 4. Os cidadãos e as entidades a quem forem cedidos os espaços ficarão sujeitas ao regime de preços previsto neste Regulamento.
 5. Depois de autorizada a cedência do espaço as entidades ficam obrigadas a cumprir o horário estabelecido, a menos que informem a LEIRISPORT, EM com o mínimo de vinte e quatro horas de antecedência da sua não utilização.
 6. Quando se tratar de uma utilização regular, poderão ser contratualmente definidas outras condições de utilização não previstas neste regulamento, desde que estas não sejam contraditórias com as que neste se encontram definidas.
 7. Os pedidos de cedência das piscinas referem-se respectivamente a:
 - a) Períodos de sessenta minutos para a utilização de salas administrativas e ludoteca.
 - b) Períodos de quarenta e cinco minutos para os restantes espaços desportivos (pistas e ginásios) do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.
 8. A não informação à LEIRISPORT, EM da não utilização do espaço cedido dentro dos prazos estabelecidos, implica a cobrança do respectivo preço previsto a 100%, mesmo que se trate de entidades com alguma percentagem de isenção.
 9. Os pedidos de cedência que derem entrada na LEIRISPORT, EM após os períodos de antecedência fixados, apenas serão atendidos se as instalações pretendidas e as datas em causa se encontrarem totalmente disponíveis.
 10. Nos casos em que, de alguma forma, não estiverem reunidas as melhores condições de acompanhamento técnico-pedagógico e segurança das classes/grupos, a LEIRISPORT, EM reserva-se o direito de interromper ou de não autorizar a utilização dos respectivos espaços ao abrigo do disposto no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 385/99 de 28 de Setembro.
 11. Caso o entenda, a Leirisport, EM poderá solicitar um depósito de caução ou o pagamento antecipado da utilização.

Artigo 12.º

Autorização para utilização da Piscina e seus equipamentos

1. A LEIRISPORT, EM autorizará a utilização de instalações e equipamentos, independentemente da modalidade de utilização, nos termos previstos neste Regulamento, tendo em atenção as prioridades e condições de cedência adiante definidas.
2. A autorização de utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito, através de fax ou e-mail, aos interessados com a indicação das condições previamente acordadas, só podendo ser revogada quando motivos ponderosos, imputáveis ao utente ou à LEIRISPORT, EM, assim o justifiquem.
3. Para a cedência das instalações na modalidade de competições/eventos desportivos ou para actividades não desportivas a Leirisport, EM reserva-se o direito de exigir a assinatura de um termo de responsabilidade que salvguarde a possível deterioração das instalações, bem como o pagamento de uma caução.
4. Os utentes estarão autorizados apenas a utilizar as instalações e equipamentos do Complexo para os fins a que se destinam, não sendo permitida qualquer outra utilização.
5. Os equipamentos ou objectos utilizados por parte das entidades, devem ser retiradas dos espaços e arrumados nos locais próprios, após a sua utilização, de forma a garantir a segurança e conservação dos mesmos e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outras entidades.
6. Sempre que se considerar necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objectos, nos próprios locais de utilização deve ser salvaguardada a sua remoção parcial ou total quando representar prejuízos para a utilização de outras entidades, cabendo à LEIRISPORT, EM coordenar este processo.
7. Caberá à LEIRISPORT, EM, em articulação com as entidades utilizadoras, definir quais os espaços reservados para guarda de equipamentos e outros objectos.
8. A autorização de utilização de qualquer espaço, pistas ou equipamento poderá ser cancelada definitiva ou temporariamente quando se verificarem as seguintes situações:
 - a) Não pagamento dos preços de utilização no prazo previsto;
 - b) Danos produzidos em quaisquer equipamentos ou materiais nele integrados, provocados por deficiente utilização. Não será levantado o cancelamento enquanto não forem financeiramente cobertos os prejuízos causados pela entidade /grupo de utentes responsável;
 - c) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida autorização;
 - d) Utilização por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
 - e) Não cumprimento do regulamento e/ou normas de utilização.
9. O encerramento do Complexo ou parte do mesmo à utilização por motivos técnicos não confere aos utentes ou entidades o direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização do mesmo.

Artigo 13.º

Utilização da sala de exercício

1. A sala de exercício do Complexo, equipada com máquinas para o treino de força e equipamentos de treino cardiovascular, sob forma de utilização individual, mediante o pagamento do respectivo preço de utilização previsto na tabela de preços e parametrização na ficha de utente.

2. Os períodos de utilização da sala de exercício serão de 45 minutos, sendo definidos horários de entrada e saída da sala. A entrada para a sala de exercício só será permitida no horário definido para cada utente, sendo o seu controlo de acessos realizado através do cartão de utentes e de torniquetes.
3. A utilização da sala de exercício só será autorizada a utentes com idade igual ou superior a 18 anos, com excepção de atletas federados enquadrados por entidades utilizadoras do Complexo.
4. A autorização para a utilização da sala de exercício está dependente da realização de testes obrigatórios de avaliação da condição física e factores de risco, da aceitação de um plano de treino prescrito por um técnico de exercício do Complexo.
5. A sala de exercício disporá de um técnico de exercício devidamente habilitado que terá como responsabilidades e atribuições proceder à avaliação da condição física dos utentes, elaborar os planos de treino dos utentes e zelar pela correcta e segura utilização dos equipamentos.
6. Serão definidos horários e lotações para a utilização da sala de exercício para cada tipologia de utentes em função dos pedidos de utilização e dos equipamentos disponíveis, estando os utentes sujeitos à existência de vagas no horário em que pretendem fazer a sua utilização.
7. Os utentes atletas de entidades utilizadoras do Complexo estão dispensados do cumprimento dos requisitos referidos nos números 3 e 4 do presente artigo, podendo a prescrição do treino para estes utentes ser efectuada por técnicos das entidades. Será, em todo o caso, obrigatória a existência de um plano de treino escrito que deverá ser rigorosamente cumprido e estará sujeito à supervisão do técnico de exercício do Complexo.
8. Não será permitida a permanência de qualquer tipo de equipamento na sala de exercício que não o seu equipamento próprio.
9. A utilização da sala de exercício obriga à utilização de calçado e equipamento desportivo próprio para o efeito, bem como a utilização de toalha individual da responsabilidade do utente.
10. O não cumprimento do disposto nos números anteriores, o desrespeito às instruções do técnico de exercício e a utilização abusiva dos equipamentos da sala de exercício implica a inibição imediata da sua utilização pelo utente prevaricador sem direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização da sala de exercício.
11. O encerramento da sala de exercício à utilização por motivos técnicos não confere aos utentes o direito à restituição de qualquer valor que já tenha sido pago para utilização da sala de exercício.

Artigo 14.º

Utilização para fins não desportivos

A utilização do Complexo para fins não desportivos carece de autorização da LEIRISPORT, EM, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas por aquela.

Artigo 15.º

Requisição ou encerramento das Piscinas

1. A LEIRISPORT, EM pode requisitar ou encerrar a totalidade do espaço, sempre que necessário, ainda que com prejuízo dos utentes e entidades utilizadoras.
2. No caso previsto no número anterior, a LEIRISPORT, EM deverá tornar pública a referida requisição com um mínimo de 24 horas de antecedência, salvo em casos inopinados e de força maior.

Artigo 16.º

Utilização propriamente dita das piscinas

1. À entrada é obrigatório a utilização do cartão de utente no sistema de controlo de acessos.
2. A utilização dos cacifos far-se-á em regime livre, sendo o utente responsável pela posse e utilização de cadeado para encerramento do mesmo. No final da utilização os utentes deverão retirar o seu cadeado do respectivo cacifo assim como todos os seus pertences, sob pena de estes serem recolhidos no final de cada dia pela equipa de manutenção e de se proceder à destruição do cadeado.
3. O Complexo não é responsável pela conservação dos bens dos utentes que forem deixados inadvertidamente nos balneários, cacifos ou em quaisquer outros locais do Complexo.
4. O acesso à piscina será feito sempre de acordo com o horário de entrada e saída dos períodos de actividade afixadas na recepção do Complexo, quer se tratem de utentes do regime livre quer utentes de aulas ou treinos.
5. É interdito o acesso ao cais das piscinas a todas as pessoas cujo objectivo não seja a prática da natação ou actividades afins, com excepção dos funcionários e elementos devidamente autorizados.
6. Salvo casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela LEIRISPORT, EM, sob solicitação por escrito dos técnicos, designadamente nas classes de escalão etário mais baixo, não é permitido o acompanhamento das crianças no decorrer das aulas.
7. É rigorosamente proibido aos utentes equiparem-se ou desequiparem-se fora dos balneários, bem como no cais das piscinas.
8. Não é permitida a utilização de balneários ou sanitários destinados a um determinado sexo, por pessoas de sexo oposto. As crianças com menos de sete anos deverão utilizar o balneário do sexo do adulto acompanhante caso este necessite de se equipar para utilizar a piscina.
9. No caso de crianças com menos de sete anos acompanhadas por adulto não utilizador deverá ser utilizado o balneário infantil.
10. A todos os utentes é exigido o uso de vestuário adequado à prática da Natação, sendo obrigatório o uso de touca e chinelos, e no caso de utilização de biquíni este deverá ser obrigatoriamente desportivo.
11. Na zona de pé descalço (corredores e cais), é obrigatório utilizar sempre chinelos.
12. Exceptuam-se do número anterior os técnicos que ministrem aulas de hidróginstica e afins, o pessoal de serviço e os elementos que pertençam à organização de eventos

quando tal for aplicável. No entanto, o calçado a utilizar deverá ser de uso exclusivo no Complexo e apresentar um óptimo estado de higiene.

13. É obrigatório passar pelo lava-pés e tomar duche antes de entrar na água da piscina.
14. Não é permitido usar cremes, óleos ou quaisquer outros produtos susceptíveis de prejudicar a qualidade da água.
15. Não é permitido colocar na água, em qualquer piscina, colchões pneumáticos, nem utilizar equipamentos de caça submarina ou mergulho sem a respectiva autorização da LEIRISPORT, EM.
16. Não é permitido comer e beber nas zonas da Piscina, balneários e vestiários, assim como fumar em todo o complexo.
17. É proibida a entrada e/ou permanência de animais dentro das instalações.
18. Não é permitido correr no cais da Piscina, mergulhar em corrida ou perturbar de qualquer modo os demais utentes.
19. Deve ser observado o maior cuidado na forma de saltar para a água aquando da utilização dos blocos de partida da piscina B. A entrada nas piscinas deve ser de forma a não perturbar quem já se encontra dentro de água e a saída deve efectuar-se sempre pelas escadas existentes para o efeito.
20. A LEIRISPORT, EM não se responsabiliza pelo extravio de objectos pessoais dos utentes, ainda que guardados nos cacifos.
21. É proibida a guarda de valores na recepção ou em qualquer outro local do Complexo.
22. Será recusada a admissão ou permanência no Complexo a quem pelo seu comportamento, pelas suas atitudes, condições higiénicas e/ou estado de saúde, seja susceptível de perturbar a normal fruição dos equipamentos pelos outros utentes.
23. Não poderá frequentar a piscina o utente que apresente alguma ferida, coberta ou não, por qualquer tipo de penso, bem como inflamações ou doenças de pele que ponham em risco a saúde do utente bem como a higiene da piscina.
24. Os utentes deverão seguir, rigorosamente, as instruções que são dadas pelo pessoal em serviço, no absoluto respeito pelas normas vigentes.
25. Qualquer utente ou espectador que desrespeite as normas deste regulamento, poderá ser proibido de entrar na piscina por tempo a determinar pela LEIRISPORT, EM.
26. O Complexo possui, na recepção, uma caixa para os utentes colocarem as suas reclamações e/ou sugestões e o livro de reclamações consignado na legislação em vigor.
27. O não cumprimento dos deveres e obrigações, poderá justificar a exclusão imediata do(s) prevaricador(es) do Complexo, através dos funcionários responsáveis ou das forças de segurança.
28. Qualquer dano que se prove ter sido causado voluntariamente, é da responsabilidade de quem o pratica.
29. Qualquer reclamação por parte dos utentes deve ser apresentada por escrito.
30. É proibido filmar ou fotografar espaços ou actividades do Complexo sem a prévia autorização da Leirisport, EM. Os pedidos de autorização devem ser formulados por escrito e com antecedência mínima de 24 horas.

Artigo 17.º

Horário de utilização

1. O horário de funcionamento do Complexo será fixado pelo Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM de acordo com a época do ano e em função dos interesses de funcionamento da instalação.
2. A utilização das instalações nunca poderá ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a marcação.
3. Está prevista a utilização das instalações fora do horário regular, em função da realização de competições ou outros eventos.
4. Os utentes em regime de utilização livre devem respeitar os horários de entrada e saída das pistas, bem como os 45 minutos de período de utilização da piscina. No caso de excederem o período de utilização e os períodos de tolerância para equipar/desequipar e tomar duche, num total de 1h20m, será cobrado o valor correspondente a uma nova utilização.

III – PREÇOS

Artigo 18.º

Regime de preços de utilização

1. Os preços de utilização e descontos são os constantes na tabela de preços anexa a este regulamento e que poderá ser revista e/ou alterada sempre que o Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM assim o determine.
2. Todas as utilizações das instalações e equipamentos do Complexo requerem o pagamento de um preço. No entanto, o Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal de Leiria e por vontade desta, estabelece-se a possibilidade de existirem isenções e reduções dos preços a cobrar em determinadas situações, conforme indicado nas alíneas seguintes:
 - a) Os clubes e associações que desenvolvam actividades de formação desportiva, da Adaptação ao Meio Aquático à Competição, beneficiam de um desconto de 50% sobre o valor do preço de utilização por pista nas piscinas infantil e de formação desportiva para classes de crianças e jovens até aos 14 anos, inclusive.
 - b) As forças de segurança, forças armadas, guarda prisional, polícia judiciária, bombeiros, etc., estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a utilização decorrer entre as 08H00 e as 17H00 e para efeitos de actividade enquadrada pela instituição, e após atribuição de espaço.
 - c) As escolas públicas do 1.º ciclo do ensino básico, as instituições de solidariedade social, bem como os cidadãos portadores de deficiência ou necessidades educativas especiais estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade desenvolvida for na componente lazer/formação para fins de solidariedade social e/ou pedagógicos.
 - d) As Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria estão isentas do pagamento da utilização. O direito à isenção referida só se verificará quando a actividade

desenvolvida for na componente lazer/formação para associados das Obras Sociais.

3. A LEIRISPORT, EM poderá alterar os preços em função de acordos pontuais que possam ser estabelecidos pela Câmara Municipal de Leiria, com entidades que persigam fins relacionados com a promoção e o desenvolvimento desportivo do Concelho.
4. O Conselho de Administração da LEIRISPORT, EM poderá definir preços diferentes sempre que acontecerem iniciativas pontuais ou de realização em períodos inferiores a um ano, como por exemplo actividades de promoção da instalação ou comemorativas de datas. O valor a cobrar deverá respeitar sempre o princípio de preços adoptados neste regulamento.
5. A Câmara Municipal de Leiria deliberará antes do início de cada época desportiva o número semanal de pistas a serem atribuídas a actividades de treino para competição com direito a isenção de pagamento por parte das entidades utilizadoras, assim como o número de períodos semanais de utilização do ginásio e número de atletas e respectivo número de treinos semanais isentos do pagamento da mensalidade de utilização sala de exercício.
6. Beneficiam também de descontos ou de isenção todos aqueles a quem a Câmara Municipal de Leiria autorizar por deliberação camarária e/ou protocolo.
7. Os eventos de âmbito formativo, de lazer ou competitivo estarão sujeitos à aplicação de preço após orçamentação.
8. Caso as entidades organizadoras pretendam usufruir de desconto ou isenção do pagamento do evento, deverão apresentar o respectivo pedido à Câmara Municipal de Leiria.
9. A não satisfação do pagamento dos preços nas condições apresentadas neste Regulamento implica a imediata anulação da respectiva reserva e a não devolução da caução ou do valor da reserva existente.
10. Das quantias pagas referentes à utilização do Complexo, devem todos os utentes (entidades e utentes individuais) solicitar o respectivo comprovativo de pagamento.
11. As entidades isentas ou que beneficiem de redução de preço que não cumpram os valores mínimos de ocupação nas piscinas serão obrigados a pagar 100% do preço previsto na tabela de preços.
12. As entidades utilizadoras poderão solicitar à Leirisport, EM a prestação de serviços administrativos e de atendimento a utentes, como sejam recepção de fichas de inscrição, pagamento de mensalidades, controlo de assiduidade, prestação de informações, etc.
13. A utilização dos serviços referidos no número anterior implica o pagamento do definido no preçário em vigor.
14. Do preçário em vigor anexo a este regulamento constará o custo da prestação de cada serviço e o preço a aplicar em função das orientações do Conselho de Administração da Leirisport, EM e da Câmara Municipal de Leiria.

15. O diferencial entre o custo da prestação de cada serviço e o preço a praticar será suportado pela Câmara Municipal de Leiria sob a forma de indemnizações para compensação ao preço estabelecido através de contrato-programa com a Leirisport, EM.

Artigo 19.º

Prazos de pagamento

1. As entidades com *utilização regular contratada*, devem efectuar o pagamento dos valores correspondentes à sua utilização mensalmente, até ao 10º dia útil a contar da recepção da notificação de pagamento, salvo se tiverem acordado contratualmente qualquer outra forma de pagamento com a LEIRISPORT, EM.
2. Caso os pagamentos se efectuem nos 30 dias após o último dia útil para o pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5%.
3. Caso alguma entidade não proceda ao pagamento do preço de utilização da instalação no prazo referido no n.º 1, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta do acréscimo de encargos respectivo.
4. Verificado o incumprimento passados 60 dias após o último dia útil para o pagamento, poderá a Leirisport, EM reter para abate da dívida os recebimentos efectuados nos serviços administrativos a favor da entidade devedora ou impedir à entidade devedora a utilização do Complexo até à regularização da dívida.

Artigo 20.º

Publicidade na Piscina

1. A exploração publicitária do Complexo, incluindo a afixação de publicidade estática no interior e exterior da piscina, compete e é da exclusiva responsabilidade da Leirisport, EM.
2. Às entidades que pretendam realizar qualquer exploração publicitária na realização de eventos desportivos, apenas é permitida a afixação de publicidade amovível e para tal devem solicitar autorização prévia à Leirisport, EM e acordar as respectivas condições e eventuais contrapartidas.

IV – SEGUROS

Artigo 21.º

Seguros

1. Os utilizadores em regime de utilização livre dispõem de seguro de acidentes pessoais, de acordo com o exposto na Lei n.º 5/2007 de 16 de Janeiro, Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro e do Decreto-lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro.
2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras (CML, Clubes, Empresas, Escolas, etc.) para os utilizadores por estes enquadrados.
3. Antes de iniciarem as suas actividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à Leirisport, EM declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Qualificação dos profissionais responsáveis pelas actividades físicas e desportivas

1. Todos os profissionais que desempenharem funções na orientação e condução das actividades físicas e desportivas no Complexo deverão estar devidamente habilitados de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro.
2. As entidades utilizadoras do Complexo deverão no incido de cada ano lectivo/início de utilização entregar um dossier onde conste a identificação dos seus técnicos/profissionais responsáveis pelo enquadramento das actividades, assim como as cópias dos certificados de habilitações, carteira de treinador ou cédula profissional consoante o caso, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro.
3. Compete a cada entidade utilizadora/prestadora de serviços e ao seu corpo técnico realizar para os seus utentes o processo de avaliação e prescrição de exercício, de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 271/2009 de 1 de Outubro.
4. O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica a inibição do desempenho de funções dos técnicos no Complexo, assim como do seu acesso aos espaços de prática.

Artigo 23.º

Competência da LEIRISPORT, Desporto, Lazer e Turismo, EM

Compete à LEIRISPORT, EM zelar pela observância deste regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações.

Artigo 24.º

Alvará de funcionamento

1. Compete à LEIRISPORT, EM solicitar à entidade competente o alvará de funcionamento de acordo com o Artigo 17.º do Decreto-Lei n. 141/2009 de 16 de Junho.
2. Para tal compete à LEIRISPORT, EM, definir e apresentar, de acordo com a legislação em vigor:
 - a) Identificação tipológica da instalação ou instalações desportivas que a compõem, sua denominação e localização;
 - b) Nome do director responsável pela instalação;
 - c) Indicação das actividades previstas e da capacidade máxima de utilização, discriminada para cada instalação ou espaço desportivo que integre no caso de complexos desportivos.
 - d) Lotação, em número máximo de espectadores admissíveis, para as actividades aí previstas.
 - e) Declaração de responsabilidade de que as instalações cumprem todos os requisitos adequados ao exercício da actividade ou actividades pretendidas;
 - f) Cópia do regulamento de funcionamento das instalações desportivas que deve incluir instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos da legislação em vigor.
3. Fará parte do presente regulamento, como anexo, o plano de evacuação e procedimentos de segurança tal como previsto na lei.

4. Sem prejuízo do referido no número anterior, estabelecem-se como as lotações máximas instantâneas a cumprir na utilização do Complexo e dos seus espaços as expostas no quadro seguinte:

Espaço	Capacidade Máxima de Utilização
Balneário Masculino	163
Balneário Infantil	77
Balneário Feminino	157
Piscina de Competição	80
Piscina de Formação Desportiva	80
Piscina Infantil	20
Ginásio de Fitness	20
Sala de Exercício	14
Bancada da Piscina de Competição	252
Bancada da Piscina de Formação Desportiva	100
Galerias do 1. Piso da Piscina de Competição	

Artigo 25.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela LEIRISPORT, EM.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte após a data da sua aprovação em reunião de Câmara.
2. Para efeitos de entrada em vigor de regulamentos revistos, no que se refere às entidades cujo funcionamento é por ano lectivo ou por época desportiva, considerar-se-á sempre a entrada em vigor o início do ano lectivo/época desportiva do ano respectivo.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea e), do artigo 27.º, conjugada com a alínea c) do n.º 2, do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Regulamento de Cedência e Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Leiria, 6 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal


Raul Castro

A Secretária da reunião


Sandra Almeida Reis